



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

EDITAL N.º 005/2017.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2017.

HORÁRIO: 13 HORAS.

LOCAL: Centro Cultural Elias José Abdalla, sito Rua Dom Lino, nº 113, Centro/SP.

A Prefeitura Municipal de Cunha/SP, mediante autorização do Senhor Prefeito Municipal, usando de sua competência, torna pública a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO APOSTILADO PARA TODA A REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, pelo Decreto Municipal n.º 055/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberam, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado para a realização da sessão pública de processamento do Pregão no momento do credenciamento.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Centro Cultural Elias José Abdalla, localizado na Rua Dom Lino, nº 113, Centro/SP, iniciando-se no dia 13 de março de 2017, às 13 horas, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO APOSTILADO PARA TODA A REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital - Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados dos ramos de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.

2 - Não será admitida a participação de empresas em processo de falência, bem como as que estejam, na data para apresentação dos envelopes, suspensas em seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública local, com fundamento no artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93, ou impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera, e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O Credenciamento, apresentado nos termos do modelo do anexo VI, deverá ser acompanhado do estatuto social e suas alterações, se houver, a fim de se identificar a competência do emitente da Credencial;

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - Encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciais de eventuais representantes retardatários.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, **deverá ser apresentada no momento do credenciamento e fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 005/17.
Processo nº 011/17.

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 005/17.
Processo nº 011/17.

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

- a) Razão social, endereço, CNPJ e, se o caso, Inscrição Estadual da licitante.
 - b) Número do processo e do Pregão.
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição completa dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
 - d) Preço **unitário por aluno e seu respectivo segmento escolar e valor total do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo e, ao final, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
 - f) Dados bancários, com a indicação do banco, número da agência e conta corrente.
 - g) Declaração, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no
Termo de Referência.
 - h) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos existentes na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 2 – É vedada a apresentação de proposta parcial para o lote, devendo o licitante contemplar os seus itens.**
- 3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

- c) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Municipal da sede da licitante pertinente ao objeto licitado, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de, pelo menos, 50%, preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração da licitante em papel timbrado de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, bem como de todo o teor constante no Termo de Referência. A não apresentação desta declaração será entendida pela Pregoeira e sua equipe de apoio como concordância com o teor deste EDITAL.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 - É facultado às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital (referentes aos subitens 1.1 a 1.3 do item VI), pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer uma das esferas (União, Estado ou Município), desde que emitida através da lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Federal 8.666/93 e suas alterações, no ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.3 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Estará sujeita a **INABILITAÇÃO** a empresa que apresentar as Certidões com divergências no seu enquadramento – LTDA, ME e EPP, que influenciem diretamente no recolhimento de tributos e conseqüentemente nas Certidões Negativas apresentadas.

2.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.5- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado ou através de e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

2.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Cunha convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 01 (uma) hora, salvo motivo justificado.

2 – No momento do credenciamento, além dos documentos constantes nos itens III e IV deste edital, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3- A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote, podendo ser feitos novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoccorrência de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11 - Quando as propostas apresentadas originalmente pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte, ou as novas propostas obtidas na fase de lances verbais das mesmas empresas, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 123/06, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

elevado, e, assim, regressivamente.

11.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.3 - na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Para aferição, quanto às especificações do objeto, a Pregoeira solicitará a área técnica requisitante, através de parecer conclusivo, objetivo e fundamentado no que se refere à solicitação, conforme disposto no Anexo I do presente edital.

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote participante.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18 – Declarada vencedora do lote, a licitante deverá protocolar no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Cônego Siqueira, Centro, aos cuidados da Pregoeira, até o segundo dia útil seguinte à data em que for declarado vencedor do certame, os novos preços unitários e totais, a partir do preço total final do lote obtido no certame, devendo ser aplicado a todos os itens igual percentual de desconto ao negociado no lote.

19 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos a serem registrados, serão apurados pela Prefeitura Municipal de Cunha, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço total do lote final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de Cunha o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela pregoeira; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax, e-mail, via postal e/ou após o transcurso dos respectivos prazos legais, devendo ser protocolados, pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Cônego Siqueira, Centro.

8- A adjudicação será feita por menor preço por lote.

IX – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- Após assinatura do contrato, o material deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação.

2- O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei e mediante acordo entre as partes.

3- A execução dos serviços objeto da presente licitação deverá observar todos os prazos e condições constantes no Termo de Referência.

X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O objeto deste contrato deverá ser executado em fiel atendimento às condições estipuladas no Termo de Referência que integra o contrato, bem como em obediência às especificações nele expressadas.

2 - O material entregue em desacordo com as amostras apresentadas e com o constante no termo de referência, parte integrante do contrato, deverá ser retirado no local de sua entrega e substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação escrita da Prefeitura.

3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7 - A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

8 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

11 - Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12 - Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

13 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

14 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

1- A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS

1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após atestado o recebimento dos materiais e/ou execução dos serviços.

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes reservas orçamentárias, 2 - relativas ao exercício financeiro de 2017: 55 – Educação; 4 – Serviços de Educação; 1 – Setor de Ensino Fundamental; 3.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Educação.

3- Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua atestação (liquidação) válida.

4- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.

5- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, a Contratada fará jus a correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

6 - Após o período mínimo de 01(um) ano, desde que solicitado pela contratada, os preços poderão ser reajustados, contado da data da apresentação das propostas, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será de acordo com o índice IPC/FIPE, ou através de outro índice que venha substituí-lo em caso de extinção do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

XIII - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.

1 - A Licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente ato convocatório ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

1.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total Homologado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber Nota de Empenho.

1.2 – Advertência.

1.3 - Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total Homologado ao dia, por dia de atraso injustificado na entrega dos objetos, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso.

1.4 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total Homologado no caso de inexecução total da obrigação.

2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

3 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes de documentação das empresas desclassificadas e das empresas classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos

5 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 - Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax, e-mail, via postal e/ou após transcorrido o respectivo prazo legal. As impugnações deverão ser protocoladas, pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

5.4 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Prefeito Municipal.

7 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8 - O edital está disponível junto ao site: www.cunha.sp.gov.br. A Prefeitura de Cunha não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo VI – Credencial;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha – SP.

Cunha – SP, 23 de fevereiro de 2017.

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO APOSTILADO PARA TODA A REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO

OBJETO

Contratação de sistema pedagógico de ensino para os alunos da Educação Infantil e Ensino

Fundamental da rede municipal de ensino, conforme descrito neste Anexo.

- a) material didático pedagógico impresso e digital (nas versões Web e dispositivos móveis), equivalente ao fornecido para rede particular, sob pena de desclassificação;
- b) Portal Educacional contendo objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais;
- c) Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial e à distância, com, no mínimo, (9) nove encontros ao longo do ano letivo;
- d) Avaliações Integradas (bimétrais e no planejamento e replanejamento) de Desempenho para alunos do Ensino Fundamental I (2º ano do Ensino Fundamental,) com correção TRI e fornecimento de relatórios;
- e) Avaliação Simulada, no final do ano letivo, modelo Prova Brasil para alunos do 2º ano do Ensino Fundamental;
- f) Cursos de Capacitação e Formação para a comunidade escolar, com, um mínimo, de 06 (seis) encontros para apresentação do material, instrumentalização no uso dos cadernos bimestrais e avaliação no final do ano letivo;
- g) Atestado de capacidade técnica que comprove que o material fornecido é equivalente em suas características e conteúdo com o fornecido pela empresa às instituições privadas;
- h) Relatório anual das ações executadas na rede municipal durante o ano letivo com descrição das ações como data, tema e motivo.

Conforme especificações constantes neste Anexo e para as seguintes quantidades:

Segmento	Nº de Alunos	Material
Educação Infantil – Maternal	100	Básico
Educação Infantil – Etapa I	200	Básico
Educação Infantil – Etapa II	220	Básico
1º Ano do Ensino Fundamental	145	Básico
1º Ano do Ensino Fundamental	01	Ampliada
2º Ano do Ensino Fundamental	150	Básico
Total de Alunos	816	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

1.2. A intenção na aquisição de um Sistema Estruturado de Ensino para Rede Municipal de Ensino de Cunha/SP é a de implantar uma política voltada para uma Educação Básica de Qualidade, que prepare suas crianças e jovens para o Mundo do Trabalho e que garanta uma formação calcada na teoria e na prática, assegurando resultados de excelência no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, do Ministério da Educação – MEC, em especial a Prova Brasil, de acordo com nossas características locais e regionais.

1.3. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, em seu Título II, artigo 3º – indica como Princípios da Educação, entre outros, a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, a **“liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”**, o **“pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”**, o **“respeito à liberdade e apreço à tolerância”**, a **“garantia do padrão de qualidade”**, a **“valorização da experiência extraescolar”** e a **“vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”**. Dessa forma, a obra didática, parte do objeto dessa licitação, não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – seja sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso. Deve, sim, **“ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”** (artigo 2º - LDB), favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.

1.4. No mundo hoje as exigências cognitivas têm se tornado cada vez maiores, em decorrência de uma verdadeira revolução tecnológica, estruturada com base na ciência, na microeletrônica e na construção de novos modelos de processamento da informação, com impactos nos modos de pensar, de organizar e de produzir coisas e de estabelecer relações de trocas de bens, produtos e serviços. E a cada avanço no conhecimento, novidades aparecem no modo de produção e novas competências são demandadas. Isso tem resultado em profundas transformações no mundo do trabalho e da produção, o que requer uma nova educação. A inserção no mundo do trabalho e requer a capacidade de entender e fazer uso do raciocínio matemático e científico e o domínio da língua escrita e falada. Sem esse conhecimento e a familiaridade com o raciocínio matemático e científico, não é possível entender e inovar, não é possível buscar caminhos alternativos, se necessário, para as questões técnicas e científicas relacionadas à vida e aos meios de produção, que são parte constitutiva das sociedades contemporâneas e do mundo do trabalho.

1.5. Espera-se, com a aquisição de um Sistema Estruturado, poder avançar mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

rapidamente na qualidade da educação oferecida e nos resultados obtidos, com menor dispêndio de energia, em razão do ganho em organicidade, harmonia e sinergia que ele propicia. A organicidade assegura a existência de parâmetros comuns que estabelecem as condições necessárias do sistema, isto é, o que não pode deixar de ser feito e como deve ser feito. Por outro lado, abre um leque de possibilidades que permite às escolas explorar múltiplas alternativas de atendimento. A força de um sistema de ensino não está na uniformização, na homogeneização das práticas e procedimentos, mas no respeito às diversidades regionais e na capacidade de se tirar proveito pedagógico delas. A Rede Municipal de Ensino, em conjunto com o Sistema Estruturado de Ensino objeto dessa licitação, para avançar em direção a uma melhor qualidade dos serviços prestados, deve estabelecer padrões e aferir o progresso em relação a eles, fortalecer a profissão docente e a gestão escolar e cobrar suas responsabilidades, disponibilizar ferramentas de gestão compatíveis com a complexidade do sistema e do trabalho escolar e dispor de informações educacionais atualizadas e confiáveis.

2. Do Material Didático.

2.1. Os materiais didáticos deverão observar os conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo FNDE para a seleção de livros e material didático, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

I - Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;

II - Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;

III - Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela coleção, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;

IV - Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;

V - Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada;

VI - Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

2.1.1 Os Materiais didáticos apresentados pela licitante para essa licitação deverão ser os mesmos oferecidos e trabalhados pela licitante para as escolas (próprias e parceiras) da rede privada de ensino.

2.2. Os materiais deverão ser apresentados de acordo com os seguintes componentes curriculares:

Educação Infantil

Ciências Naturais, Ciências Sociais, Matemática e Linguagens (Oral Corporal e Plástica)	2 a 5 Anos
---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Ensino Fundamental I

Alfabetização, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Sociais.	1º Ano
Língua Inglesa	1º Ano
Artes	1º Ano
Língua Portuguesa	2º ano
Matemática	2º ano
Ciências	2º ano
Geografia	2º ano
História	2º ano
Artes	2º ano
Língua Inglesa	2º ano

2.3. Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- As entregas deverão ser efetuadas antecedendo a cada bimestre letivo;
- A Secretaria de Educação deverá efetuar a requisição do material com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis em relação à data aprazada para a entrega;
- Eventuais alterações do endereço de entrega deverão ser comunicadas à Contratada quando da requisição bimestral do material.

3. Do Material Didático

3.1. Educação Infantil – 2 a 5 anos.

O material didático destinado à Educação Infantil de 2 a 5 anos desenvolve o universo da linguagem, considerando seus diversos componentes (**corporal, visual, musical, oral, escrita e matemática**) e a suas dimensões. Além disso, o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará estes componentes tendo o jogo e a brincadeira como expressão principal, fortalecendo experiências e reflexões sobre situações que permitam a criança desenvolver noções referentes à vida em sociedade e à natureza. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

3.1.1. Material do Aluno Educação Infantil 2 e 3 anos

Material didático com remessas bimestrais (**1 por bimestre**), tamanho mínimo A3, acondicionado em pasta, blocado ou em folhas avulsas. Livro de Histórias Infantis, CD, a ser utilizados ao longo de 1 ano.

3.1.2. Material do Aluno Educação Infantil 4 e 5 anos

Material didático com remessas bimestrais (**1 por bimestre**), tamanho mínimo A4,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

encadernação vertical, com espiral. Livro de Histórias Infantis acompanhado de CD, além de alfabeto móvel, a serem utilizados ao longo de 1 ano.

3.2. Ensino Fundamental – 1º ao 2º Ano.

O material didático destinado ao Ensino Fundamental de 1º ao 2º ano foca a construção da personalidade por meio do desenvolvimento de atitudes e regras para a criação de valores. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido o desenvolvimento do aluno é trabalhado com os seguintes parâmetros e processos: aprendizagem significativa, relacionando teoria e prática, competência de leitura, competência de escrita, conhecimento crítico e reflexivo; conceitos e conteúdos contextualizados; valores humanos e cidadania (**transversalidade**), rigor conceitual. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas. Além do Material Didático e do Material do Professor a empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes recursos.

3.2.1. Material do Aluno 1º ao 2º Ano.

Material didático com remessas bimestrais (**1 por bimestre**), tamanho mínimo A4, encadernação vertical, com espiral, Multidisciplinares (**Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências**) a serem utilizados ao longo de 1 ano, além de caderno anual de Artes e mais 1 caderno anual de Língua Inglesa.

3.3. Material do Professor – Educação Infantil ao 5º Ano.

3.3.1 O manual do professor deverá contemplar os elementos básicos que caracterizam esse tipo de impresso, por meio da exposição e discussão sobre:

- a) os saberes esperados na formação do professor;
- b) a relação entre as disciplinas de referência (**científicas**) e a disciplina escolar;
- c) os principais documentos públicos nacionais que orientam o ensino dos componentes curriculares para a educação infantil e educação básica;
- d) as concepções de aprendizagem e, principalmente, a concepção que orienta a obra didática;
- e) as estratégias e recursos de ensino;
- f) as formas de avaliação;
- g) a produção, escolha e usos do livro didático.

3.3.2 O Manual do Professor deve ainda:

- a) Apresentar orientações ao professor e explicitar os pressupostos teórico-metodológicos, os quais, por sua vez, deverão ser coerentes com a apresentação dos conteúdos e com as atividades propostas no material do aluno. Entende-se que o professor é o mediador entre o aluno e os componentes curriculares. Portanto, o manual a ele destinado deve ser um instrumento que propicie ao professor uma reflexão aprofundada sobre a opção teórico- metodológica ali presente, bem como sugira, oriente, proponha atividades a serem escolhidas e informes sobre metodologias;
- b) Ser substancialmente constituído e acrescido por textos, atividades, propostas, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

relação ao livro do aluno, configurando-se, de fato, como um repositório importante de ideias a serem apropriadas pelos professores de acordo com a realidade da escola e outros referenciais que o norteiam.

4. Da Assessoria Pedagógica

4.1. Prestar assessoria pedagógica ao corpo docente, equipe técnica e gestores do município tendo como objetivo de treinamento inicial, bem como orientar e preparar o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da implantação do sistema de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais no município, nas reuniões de pais, na interação com os professores.

4.2. O suporte pedagógico consiste nas atividades:

4.2.1. Treinamento Inicial.

a) O treinamento inicial junto ao corpo docente deverá ser realizado de forma presencial, em data e local a ser definido em conjunto com o Departamento Municipal de Educação.

b) O treinamento inicial deverá ser aplicado pela equipe de assessoria pedagógica da empresa vencedora.

4.2.2. Assessoria Pedagógica Presencial Periódica junto ao Corpo Docente, Equipe Técnica e Gestores; Desde a implantação do sistema de ensino até a utilização cotidiana do material didático por professores e alunos, a contratada deverá assessorar 1 (**uma**) vez ao bimestre, mínimo de 6 vezes ao ano, no Departamento Municipal de Educação, com o objetivo de treinamento inicial, bem como orientar e dar sugestões para o planejamento e o dia-a-dia das escolas nas seguintes atividades: desenvolvimento das aulas, avaliações, reunião de pais, integração entre segmentos, planejamento, entre outros.

4.2.3. Plantão Permanente para Esclarecimentos e Encaminhamento de Dúvidas, Críticas e Sugestões aos Autores.

Deverá dispor de estrutura permanente para assessorar o corpo técnico do Departamento Municipal de Educação no contato com os autores do material didático. As dúvidas deverão ser encaminhadas utilizando-se dos variados meios de comunicação (telefone, e-mail e através do portal) e respondidas rapidamente.

4.2.4. Elaboração de Calendário Escolar

Deverá assessorar o Departamento Municipal de Educação na elaboração/adequação do calendário escolar, levando em consideração não só os eventos próprios, como também os pontos importantes como datas de entrega de material didático, provas, etc.

4.2.5. Formação e Capacitação dos Professores, Equipe Técnica e Gestores, envolvendo todos os docentes, coordenadores e diretores, com carga horária de 4 horas.

Deverá proporcionar eventos entre cursos, oficinas, palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação da equipe pedagógica.

5. Das Avaliações de Desempenho e Desenvolvimento

5.1. O sistema de ensino contratado deverá efetuar o acompanhamento da aprendizagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

dos alunos e das unidades escolares através da aplicação de avaliações integradas abrangendo o

Ensino Fundamental 2º, as quais serão realizadas em datas definidas junto à Secretaria Municipal de Educação, proporcionando um acompanhamento mais próximo do aprendizado e a possibilidade de se efetuar ajustes e correções dentro do próprio ano letivo, em relação ao planejamento pedagógico e ao desempenho individual dos alunos.

Essas avaliações compreendem:

5.1.1. A realização de um simulado anual, referente aos conteúdos trabalhados no material didático.

a) A responsabilidade da Contratada será restrita à elaboração dessa avaliação, orientação para aplicação e sua correção (**a partir do 2º ano do Ensino Fundamental**), cabendo a Contratante a impressão e aplicação das mesmas, utilizando-se de estrutura própria (**locais, pessoal, etc.**).

b) O prazo máximo de devolução dessas avaliações será de 30 dias após o encaminhamento das mesmas para a Contratada.

c) As questões poderão ser dissertativas ou de múltipla escolha, conforme estipulado nas reuniões de planejamento e acompanhamento com os gestores municipais, podendo a Contratada estabelecer um tema principal como eixo da avaliação bimestral. Apenas as avaliações do tipo múltipla escolha serão corrigidas pela empresa contratada.

d) A empresa contratada deve entregar, através da realização de uma Oficina junto aos gestores, após a correção das avaliações:

d1) Relatório a ser entregue para cada escola, com os resultados consolidados da avaliação, contendo informações por nível de escolaridade, por turma e componente curricular contendo: média de desempenho dos alunos da escola versus a média dos alunos da Rede; os resultados de desempenho da escola comparados com a de outros grupos de referência;

d2) Relatório pedagógico para cada escola, incluindo cada disciplina avaliada;

d3) Relatório Geral a ser entregue a Secretária de Educação, com os resultados consolidados da avaliação em toda a rede.

5.1.2. O sistema de ensino contratado também deverá elaborar e realizar um simulado nos moldes da Prova Brasil, para o Ensino Fundamental, a partir do 2º ano, no primeiro semestre do ano letivo. Essa prova simulada é uma avaliação preparada para que os alunos passem por experiência semelhante à que vão vivenciar na avaliação oficial. Esse simulado deve, em sua essência e estrutura:

a) Ser elaborado com estrutura igual à da Prova Brasil, elaborada pelo INEP/MEC (**Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação e Cultura**), seja no número de questões e disciplinas envolvidas, como nos descritores de habilidades previstos para cada uma delas, respeitados os conteúdos trabalhados em cada série.

b) Familiarizar os alunos com os procedimentos de uma prova externa, cujos resultados deem referência à equipe técnica para possíveis ajustes no trabalho de sala de aula em relação às finalidades da aprendizagem.

c) Ser corrigida pela empresa contratada, após aplicação pelas escolas.

d) Aferir o desempenho dos alunos em questões baseadas nos descritores publicados pelo INEP/MEC para as séries examinadas, através de relatórios de resultados fornecidos pela contratada.

e) Oferecer uma avaliação cujos resultados deem referência e subsídios aos gestores da educação para possíveis reforços de trabalho, antes da Prova Brasil oficial;

f) A empresa contratada deve, após correção e elaboração dos relatórios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

resultados, oferecer uma oficina de devolução dos resultados, com todas as análises, semelhantes às descritas no item 5.1.1 deste anexo. Os resultados do Simulado tipo Prova Brasil devem ser acumulados e comparáveis de forma a permitir comparação ao longo do tempo com a rede de escolas parceiras do Sistema Contratado, com o intuito de acompanhar a evolução dos desempenhos.

6. Tecnologia Educacional e Portal de Educação.

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar através de seu departamento de Tecnologia da Educação, durante a vigência do contrato um Portal de Educação, oferecendo objetos digitais educacionais, serviços e informações relacionadas ao universo educacional para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais e demais sujeitos envolvidos no trabalho de ensinar e aprender. Esse ambiente deve apresentar as seguintes características:

- a) Sistema de navegação correlacionando os diversos conteúdos digitais educacionais disponíveis e que podem contar com planos de aula/atividades que contextualizem tais elementos à proposta curricular do material didático;
- b) Acervo com conteúdos digitais (**vídeos, jogos, animações, simuladores**) que auxiliem o professor e que estejam adequados à faixa etária dos alunos a que se destinam e ajustados ao tema da situação de aprendizagem. São considerados conteúdos digitais:
 - b1) Vídeos com resolução mínima de 360p, que empreguem situações e contexto adequados. Esses vídeos, além de integração com o material didático oferecido, podem ser usados em disciplinas do currículo diversificado, tais como: atualidades, oficinas tecnológicas e ciências aplicadas.
 - b2) Jogos e animações que permitam a interatividade do aluno para melhor assimilação dos conceitos. Tais conteúdos podem ser utilizados pelo professor como mobilizadores, facilitadores ou avaliadores dos assuntos abordados no material impresso.
 - b3) Orientações Pedagógicas, Slide-shows, Textos de diferentes assuntos e Simuladores por meio de softwares ou gráficos interativos que demonstrem um processo ou mecanismo e permita ao usuário observá-lo ou interagir com ele de maneira análoga ao processo ou mecanismo simulado, com resultados realistas.
 - b4) Acesso a um vasto banco de conteúdos que forneçam informações atualizadas de referência sobre o Brasil e o mundo, em áreas como Economia, Política, Sociedade, Cultura, Ciência, Atualidades, Meio Ambiente, etc. Em forma de gráficos, infográficos, tabelas, mapas, rankings, linhas do tempo, textos e conteúdos interativos essas informações irão auxiliar no desenvolvimento das diferentes disciplinas.
 - b5) Ferramentas de autoria que permitem ao professor ou ao gestor a criação de atividades específicas, utilizando os conteúdos diversificados do ambiente integrado, de maneira a construir projetos interdisciplinares, bem como aulas personalizadas e o compartilhamento destes recursos com os alunos.
 - b6) Banco com questões, de tipos variados, disponibilizado por meio de uma ferramenta que permita a criação de provas e avaliações em formatos editáveis (**com e sem gabarito**).
 - b7) Disponibilização do material do aluno em formato digital que possa ser acessado nas versões web (**PC**) e dispositivos móveis (**Android e IOS**), mediante login e senha de acesso. A plataforma deve disponibilizar um módulo de interação que permita ao professor e ao aluno inserir observações, sugestões e orientações que fiquem armazenados na ferramenta.
 - b8) Disponibilização de subsídios para provas para gestores e professores com sugestões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

de questões para elaboração de avaliações e simulados que fiquem disponíveis para download com acesso restrito ao corpo docente da instituição.

b9) Ferramenta com informações atualizadas sobre vestibulares de todo o território nacional, bem como descrições de carreiras e cursos disponíveis em universidades públicas e privadas.

b10) Possibilitar aos professores e alunos o acesso a um banco para pesquisa e estudo, sendo um importante subsídio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as áreas do conhecimento, tornando o processo de aprendizagem mais interativo e atraente, podendo ser utilizado em atividades do currículo diversificado, tais como: atualidades, oficinas tecnológicas, projetos de aprendizagem e ciências aplicadas. b11) Ambiente de pesquisa que relacione acervos de estudo para aprofundamento do tema abordado.

b12) Parcerias educacionais geradoras de conteúdo que apoiem o processo de ensino e aprendizagem.

b13) Ambientes que propiciem o compartilhamento dos conteúdos abordados em aula com o aluno, acompanhando o processo de evolução tecnológica dos alunos.

b14) Ferramentas de produção de texto, narração e/ou criação de outras histórias para alunos de EI.

b15) Ferramenta administrativa de cadastros de usuários de perfis: administrativos, gestores, professores, coordenadores, alunos, garantindo autonomia da escola.

b16) Ferramenta que permite a elaboração de site da escola, no formato de blog.

b17) Ferramenta que permite a solicitação de materiais.

6.2. A empresa licitante declarada vencedora deverá, no prazo de dois dias úteis após a realização da sessão pública, apresentar amostra de todos os materiais, divididos por segmento, junto à Secretaria Municipal de Educação aos cuidados da Secretária Municipal. Os materiais serão avaliados por uma equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação a fim de averiguar a compatibilidade com todas as condições estabelecidas neste termo de referência. Juntamente com as amostras, a empresa licitante deverá entregar:

1. Um manual descritivo com as características técnicas detalhadas do Portal de Educação, com fornecimento de endereço eletrônico, login e senha de acesso, fornecendo o passo a passo para navegação, para avaliação do conteúdo e serviços. Incluir nessa descrição os links

das páginas ou indicação de localização do Portal onde podem ser encontrados e avaliados exemplos de cada um dos elementos descritos no item 3 do Anexo III deste documento;

2. Login e senha de acesso para o material do aluno em formato digital que possa ser acessado nas versões: web (**PC**) e dispositivos móveis (**Android e IOS**).

6.2.1. Após avaliação das amostras, o resultado será publicado junto ao Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.2.2. Encerrada essa etapa, os autos serão, se o caso, remetidos à homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO APOSTILADO PARA TODA A REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO

Eu, _____ representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ interessada em participar da licitação em epigrafe que se processa no Pregão Presencial nº ___/17, que visa a _____, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO APOSTILADO PARA TODA A REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO

A empresa _____(nome da empresa)_____, estabelecida à _____(endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º _____.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO APOSTILADO PARA TODA A REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO

MODELO

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM “IV.1.4.a” DO EDITAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório de Pregão Presencial N° ___/___ da Prefeitura Municipal de Cunha, declaro, sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO APOSTILADO PARA TODA A REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, para efeitos legais, que retirou todos os documentos e informações necessárias para participação desta licitação, sem nenhuma objeção.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO VI

MODELO DE C R E D E N C I A L.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO APOSTILADO PARA TODA A REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO

A empresa (razão social), sediada à (endereço completo), inscrita no CNPJ, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente CREDENCIAL, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da licitação na modalidade de Pregão Presencial N° .../17, realizada pela Prefeitura Municipal de Cunha, o(a) Sr(a). (nome completo), portador(a) do (tipo de documento) N°, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, apresentar lances de preços verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar atas, receber notificações e intimações e, em nome desta empresa, defender seus direitos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO APOSTILADO PARA TODA A REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO.

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, na Secretaria da Prefeitura, situada na Praça Cônego Siqueira, nº 27 – Centro – Cunha - SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão (Presencial) nº 005/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nº 8666/93, 8883/94, 9032/95 e 9648/98, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para contratação de sistema pedagógico apostilado para toda a rede básica municipal de ensino, incluindo o fornecimento de material pedagógico para os alunos e professores, suporte pedagógico, formação continuada dos professores e equipe técnica da educação.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/2017.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 2.1 - Após assinatura do contrato, o material deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2 - A execução dos serviços objeto da presente licitação deverá observar todos os prazos e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- 3.1 - O objeto deste contrato deverá ser executado em fiel atendimento às condições estipuladas no Termo de Referência que integra o contrato, bem como em obediência às especificações nele expressadas.
- 3.2 - O material entregue em desacordo com as amostras e com o constante no termo de referência, parte integrante deste contrato, deverá ser retirado no local de sua entrega e substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação escrita da Prefeitura.
- 3.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 3.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.
- 3.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 3.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 3.7 - A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 3.8 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 3.9 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 3.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- 3.11 - Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 3.12 - Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.
- 3.13 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.
- 3.14 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará a dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2017, na seguinte classificação orçamentária: 55 – Educação; 4 – Serviços de Educação; 1 – Setor de Ensino Fundamental; 3.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua atestação (liquidação) válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, a Contratada fará jus a correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.5 - Após o período mínimo de 01(um) ano, desde que solicitado pela contratada, os preços poderão ser reajustados, contado da data da apresentação das propostas, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será de acordo com o índice IPC/FIPE, ou através de outro índice que venha substituí-lo em caso de extinção do mesmo

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - Este contrato se iniciará com a assinatura do presente termo, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

7.1.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93.

7.2. - A Licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente ato convocatório ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

7.2.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total Homologado, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato.

7.2.2 – Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

7.2.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total Homologado no caso de inexecução total do contrato.

7.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.4 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

8.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Cunha/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha/SP, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome _____

2) RG: _____.

Assinatura _____.

2) Nome _____

3) RG: _____.

Assinatura _____.